

Vitória (ES), quinta-feira, 21 de Agosto de 2025.

29

conforme mencionado no Edital de Credenciamento Nº001/2025. Processo nº 2024-FX2HP, (LOTES 08, 09, 10 e 11), após a realização da visita, ficou constatada que a empresa encontra-se HABILITADA ao credenciamento. E, nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que segue devidamente assinada pelos membros presentes.

Vila Velha, 19 de Agosto de 2025.

Presidente:

Fablicia Demuner

Membros:

Ana Paula Salles Melim Pagani

Jonaina Fiorim Pereira de Oliveira

Lucio Guimaraes Ornellas

Gelson Nascimento Silva

Protocolo 1616937

ATA DE CREDENCIAMENTO EDITAL 001/ 2025

Aos trinta e um do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Credenciamento representada por seus membros, FABLICIA DEMUNER, LUCIO GUIMARAES ORNELLAS E GELSON NASCIMENTO SILVA, realizaram a visita técnica de habilitação, conforme portaria nº 005-S, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DIO/ES em 08 de janeiro de 2025, para apreciação da solicitação de credenciamento feita pela empresa OFICINA ORTOPÉDICA

OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 19.108.900/0001-85, situada à Av. América, 438, loja 02 - Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, a qual solicitou credenciamento de instituições filantrópicas e privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (art. 24 da lei 8.080/1990), no fornecimento de serviços continuado de CONFECÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE, para pacientes assistidos no CREFES entre a faixa etária de 0 a 130 anos, nos diversos modelos, conforme mencionado no Edital de Credenciamento Nº001/2025. Processo nº 2024-FX2HP, (LOTES 01, 08, 09, 10, 13 e 14), após a realização da visita, ficou constatada que a empresa encontra-se HABILITADA ao credenciamento. E, nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que segue devidamente assinada pelos membros presentes.

Vila Velha, 31 de Julho de 2025.

Presidente:

Fablicia Demuner

Membros:

Ana Paula Salles Melim Pagani

Jonaina Fiorim Pereira de Oliveira

Lucio Guimaraes Ornellas

Gelson Nascimento Silva

Protocolo 1616942

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEGER Nº 027/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 027/2025.

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos

Humanos - SEGER, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, para os cargos de MÉDICO (Especialidade: Médico do Trabalho), PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL, com base na Lei Complementar nº 809/2015 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. **As inscrições serão abertas a partir de 22/08/2025 às 10 horas e encerrarão em 02/09/2025 às 17horas.** O Edital estará disponível na íntegra no site www.selecao.es.gov.br.

Vitória, 20 de agosto de 2025

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1616747

EDITAL SEGER/SEDU Nº 28/2025

CONCURSO SEDU 2024

ESCOLHA DE POSTO DE TRABALHO E POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL - ASE

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU informam aos candidatos nomeados para provimento do cargo de Agente de Suporte Educacional, conforme o Edital de Abertura SEGER/SEDU nº 02 e suas alterações, publicado em 13 de dezembro de 2024, o Edital SEGER/SEDU nº 17, publicado em 30 de julho de 2025 que homologou o resultado final do concurso, e o Decreto de Nomeação nº 1820-S, de 20 de agosto de 2025, publicado em 21 de agosto de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Fica estabelecido que os candidatos nomeados, conforme o Decreto de Nomeação nº 1820-S, de 20 de agosto de 2025, publicado em 21 de agosto de 2025, deverão seguir as orientações e informações do Guia de "Procedimentos e Orientações para Posse - SEDU - ASE" disponível no endereço eletrônico: https://seger.es.gov.br/Sedu_2_2024 para fins de realização dos procedimentos para posse.

1.1.1 O prazo para envio das documentações especificadas Guia de "Procedimentos e Orientações para Posse - SEDU - ASE" são:

1.1.1.1 Envio de Documentação para posse por meio eletrônico (Passo 05) - período de **21/08/2025** até as **09 horas do dia 01/09/2025**;

1.1.1.2 Envio do Laudo Médico e Preves (Passo 09) - até **01 (um) dia anterior** à data da posse conforme item 3.

1. DA ESCOLHA DO POSTO DE TRABALHO

2.1 Os candidatos nomeados deverão comparecer, PRESENCIALMENTE, para escolha do posto de trabalho a ser realizada pela SEDU, **em data e horário indicados no documento "Chamada para Escolha do Posto de Trabalho"** disponível no endereço eletrônico https://seger.es.gov.br/Sedu_2_2024 no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, localizada à Av. Cesar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória/ES.

2.1.1 No ato da escolha do posto de trabalho, o candidato deverá entregar uma foto 3x4 à banca.

2. DA POSSE E DO EXERCÍCIO COLETIVO

Após seguir todos os procedimentos conforme itens 01 e 02, o candidato nomeado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de seu procurador, especificamente autorizado para esse fim, à sede da

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), localizada na Avenida Vitória, nº 2703, Bairro Horto, Vitória/ES, provido da documentação original conforme Guia de "Procedimentos e Orientações para Posse - SEDU - ASE" para fins de conferência e posse, em **data e horário indicados no documento "Chamada para Posse"** disponível no endereço eletrônico https://seger.es.gov.br/Sedu_2_2024.

Caso o candidato compareça na data agendada sem ter realizado a perícia médica, a opção pela Preves e a escolha de vaga, a posse não será realizada.

Candidatos com vínculo **ativo** em entes da Administração Direta e Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e que não desejarem a interrupção de vínculo, deverão no atendimento presencial para fins de conferência da documentação, informar a(o) servidor(a) Sucop que **não** deseja a interrupção de vínculo para fins de posse e início de exercício na mesma data.

A posse verificar-se-á no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de nomeação.

O pedido de prorrogação de posse poderá ser realizado através de requerimento do interessado ou de seu representante legal por meio do endereço eletrônico: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/ab891b5e-2303-c896-402b-19b63d2110e1>,

O prazo para a posse poderá ser prorrogado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias a contar do término do prazo de que trata o item 3.2. É de quinze dias o prazo para o servidor público entrar em exercício, contados da data da posse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Os candidatos admitidos assumirão exercício no cargo de Agente de Suporte Educacional, na Classe/Referência I-01.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do Concurso Público.

Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1616956

PORTARIA Nº 809-S, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso III, Art. 31 do Decreto nº 5593-R, publicado em 11 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no processo e-Docs nº 2020-8Z9N7,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 04 de agosto de 2025, os efeitos da Portaria 187-S, publicada em 14 de março de 2023, que colocou à disposição a servidora **ADRIANE TELLAROLLY**, nº funcional 2676176, vínculo 52, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1617002

PORTARIA N.º 807-S, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº **2025-PH0H9**,

RESOLVE:

CONCEDER ao Professor B **EWERTON EVANGELISTA LOPES**, nº funcional 3573222, vínculo 7, 2 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro 29 de 1994 e suas alterações, a partir da publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1617196

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 25/2025

Processo: 2025-JNSVM

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Objeto: Cessão de uso do imóvel com área de terreno medindo 8.040,34 m², de propriedade do Estado do Espírito Santo, matriculado sob nº 26.045, livro nº 2, no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Aracruz, situado na Avenida Francisco Miranda, s/n, bairro Barra do Riacho, município de Aracruz, inscrição imobiliária municipal 05.01.076.0990.001, cadastrado no registro imobiliário da SEGER como RDI 09 - D038, destinado à construção da Escola de Ensino Médio.

Vigência: Prazo de 20 (vinte) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O./ES.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1616793

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ID CidadES /TCE-ES: 2024.500E0600002.01.0001

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER - torna pública a decisão de aplicar a sanção administrativa, prevista na Cláusula 10.2, "b", do Contrato nº. 2024.000050.28101.01, em desfavor da empresa **STRONGER SEGURANÇA & VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº **27.672.679/0002-00**, de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado, pelo prazo de 02 (dois) anos, e o consequente descredenciamento perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES - pelo mesmo prazo.

A sanção está em consonância com o disposto no